



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

## NOTA TÉCNICA Nº 007/2022-RRF - SEFAZ/RS

**Assunto:** Metodologia de projeção dos valores apresentados no Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul, período 2022 a 2031, para “Sentenças judiciais”.

### I – Introdução

A presente Nota Técnica (NT) tem por objetivo permitir a adequada compreensão do Cenário Base elaborado para o Plano de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul e considera as medidas já implementadas pelo Estado até o momento da homologação do Plano, instituído pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

O Cenário Base para as “**Sentenças Judiciais**” foi elaborado considerando o direcionamento previsto no Manual de Adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, **versão de 31 de janeiro de 2022**. Deste modo, os valores históricos e as projeções das “**Sentenças Judiciais**”, apresentados na planilha do cenário base, restringem-se às diretrizes definidas pelo Manual e às Naturezas de Despesa (ND) referenciadas na aba “VI” da planilha modelo.

Esta NT aborda os valores empenhados nos exercícios de 2018 a 2021 e as projeções para o período de 2022 a 2031 das seguintes linhas da Planilha do Demonstrativo:

*Sentenças Judiciais - Pessoal*

*Sentenças Judiciais - Outras Correntes*

*Sentenças Judiciais - Investimentos*

*Sentenças Judiciais - Inversões*

### Dados Históricos

Os dados históricos referentes às “**Sentenças Judiciais**” informados na Planilha do Cenário Base estão em conformidade com as regras especificadas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Os dados em valores nominais dos últimos quatro anos constam na Tabela 1 a seguir:

**Tabela 1 - Dados históricos das Sentenças Judiciais**

	2018	2019	2020	2021
<i>Sentenças Judiciais - Pessoal</i>	1.072,92	1.837,88	798,72	983,40
<i>Sentenças Judiciais - Outras Correntes</i>	354,67	528,18	684,27	579,45
<i>Sentenças Judiciais - Investimentos</i>	0,44	4,64	0,08	0,21
<i>Sentenças Judiciais - Inversões</i>	-	-	-	-

Fonte: Elaboração própria / Sistema FPE - RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

Foram utilizados os valores obtidos no **Sistema FPE** – Sistema de Finanças Públicas do Estado -, instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

As sentenças judiciais são compostas fundamentalmente por precatórios judiciais e RPVs. Sobre precatórios, não vamos aqui nos alongar, já que foi elaborada uma Nota técnica específica sobre o tema (Nota 011 Precatórios). Já as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), de acordo com a Lei Estadual nº 14.757/15, são aquelas cujo valor da decisão judicial, devidamente atualizado, não exceda a dez salários mínimos. Esse enquadramento garante tramitação e pagamento em até 60 dias, prazo bastante menor que aquele para os Precatórios.

A Tabela 1 apresenta os dispêndios verificados anualmente no período de 2017 a 2021, com Requisições de Pequeno Valor (RPVs), referente a ações contra toda a administração estadual, inclusive o Instituto de Previdência do Estado (IPE). Em 2021, tais dispêndios chegaram a R\$ 179 milhões, abaixo do verificado em 2020 – R\$ 270 milhões, e em 2019 – R\$ 361 milhões.

Os dispêndios com RPVs ocorrem na forma de pagamento direto pelo Tesouro do Estado, ou na forma de sequestros em conta bancária governamental por parte do poder judiciário. Quando ocorrem na forma de sequestros, contrariam a ordem das etapas de despesa e criam pendências em relação ao reconhecimento formal da despesa e à regularização de empenhos.

**TABELA 1 – DISPÊNDIO COM RPVs – ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - 2017-2021**

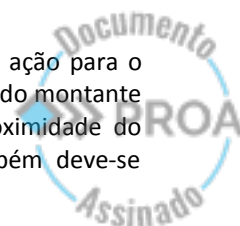
R\$ MIL

	PAGAMENTO TESOURO	SEQUESTRO JUDICIAL	TOTAL	SEQUESTRO/TOTAL
2017	167.378	350.147	517.525	67,7%
2018	308.210	257.583	565.793	45,5%
2019	305.331	56.422	361.753	15,6%
2020	251.803	18.621	270.424	6,9%
2021	164.646	14.433	179.079	8,1%

FONTE: SISTEMA FPE.

Em 2021, continuou-se empreendendo esforço no sentido de colocar em dia os pagamentos de RPVs, e dessa forma contribuir na minimização dos sequestros judiciais. Os valores de sequestros judiciais apresentaram redução em relação aos anos anteriores. Em 2021, atingiram o total de R\$ 14,4 milhões, enquanto em 2020 e 2019 haviam atingido R\$ 18,6 milhões e R\$ 56,4 milhões. Com o advento do ataque hacker ao Tribunal de Justiça e a desativação dos sistemas de comunicação entre o Tribunal e a Secretaria da Fazenda, houve um incremento pontual de sequestros, restrito a somente alguns meses, uma vez que todo o sistema de emissão e envio das RPVs ficou comprometido.

Os resultados dos últimos anos podem ser atribuídos à redução do limite de valor da ação para o enquadramento, de 40 para 10 salários mínimos, conforme Lei Estadual nº 14.757/15; à redução do montante de sequestros judiciais; ao sucesso dos acordos judiciais envolvendo ações coletivas, e à proximidade do esgotamento dos casos ainda não judicializados originados pela chamada “Lei Britto”. Também deve-se





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

considerar uma série de melhorias nos fluxos administrativos, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado e Poder Judiciário, tais como o recebimento centralizado das RPVs em Porto Alegre; a publicação das planilhas de cálculo das RPVs no site da Secretaria da Fazenda; a criação de nova rotina para pagamento dos complementos, de forma a evitar os sequestros; a implantação do sistema de RPV Eletrônica, de uso obrigatório pelas Varas Judiciais, em acordo com a Corregedoria-Geral de Justiça; a centralização no Tesouro do Estado do processamento e pagamento das RPVs oriundas de Autarquias e Fundações, e o aprimoramento contínuo do trabalho de advocacia preventiva por parte da Procuradoria-Geral do Estado.

Nos últimos três anos, o valor dispendido com RPVs reduziu-se progressivamente, correspondendo, em 2021, a menos de 32% do valor verificado em 2018. O esforço de colocação do pagamento de RPVs em dia e a quitação de precatórios em volume superior às novas inscrições são indicações de mudança na trajetória de desequilíbrio que existia na administração desses passivos. Abaixo, ações de gestão que contribuíram para a tanto:

*Acordos em sentenças coletivas:* adoção da política de buscar acordos judiciais em ações coletivas, que envolvem grande número de demandantes. Encontra-se ainda em fase de pagamento aquele relativo à correção do vale-refeição. Nos acordos, pagamentos são efetivados mediante crédito na folha de pagamento ou conta-corrente do beneficiário, agilizando o processo e, com o afastamento da emissão da RPV, evitando-se custas judiciais, custos com honorários de liquidação e de mora, e também eliminando a possibilidade de novos recursos judiciais, além dos custos transacionais relativos à emissão, processamento e pagamento de documentos.

*Novo sistema de RPVs eletrônicas:* foi desenvolvido em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça e entrou em operação em 2019. Naquele ano, as RPVs eletrônicas representaram em torno de 57% do universo de RPVs protocoladas, tendo chegado a 90% em 2021. O sistema propicia à Seção de Precatórios direcionar menor quantidade de trabalho para tarefas operacionais de grande volume e focar no gerenciamento fino dessas rotinas. Tratativas seguem mantidas junto ao Tribunal de Justiça para se elevar ainda mais o nível de automatização. O projeto já proporcionou redução do tempo médio de processamento, que era de 50 dias em 2019, para 40 dias em 2021.

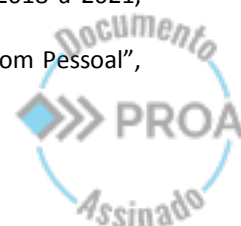
*Interface RPVs do TRT e automação de pagamentos:* A centralização dos pagamentos ocasionou um aumento significativo das RPVs do Tribunal Regional do Trabalho recebidas, cadastradas manual e repetidamente pelas equipes da PGE e da Seção de Precatórios. Pretende-se com o desenvolvimento de um novo módulo eliminar o trabalho dobrado e a necessidade da abertura de processo administrativo para cada demanda e, ao longo de 2022, automatizar o pagamento através de convênio já assinado com o Banco do Brasil.

### III - Parâmetros, Metodologia e Premissas:

A projeção das despesas é oriunda de análise do montante realizado no período de 2018 a 2021, obrigações legais e impactos esperados.

Nos tópicos a seguir serão abordadas as metodologias utilizadas no grupo “Despesas com Pessoal”, bem como serão abordadas as especificidades de cada despesa.

**-Premissas:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

- a) As despesas são as empenhadas e
- b) As despesas intraorçamentárias não foram consideradas.

**-Parâmetros:**

Para o período de 2022 a 2025 foram utilizadas as projeções de IPCA e PIB constantes no Relatório Focus – BACEN de 25/03/2022 e extrapolada a projeção de 2025 para o período de 2026 a 2031.

**Tabela 2 – Indicadores**

	Projeção				Extrapolação						
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
IPCA (% a.a.)	6,86%	3,80%	3,20%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
PIB real Nacional (% a.a.)	0,50%	1,30%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	

**-Metodologia de projeção:**

Ano de 2022 está de acordo com a LOA/22, aprovada em dezembro/21, com ajustes.

**Tabela 3 – Forma de cálculo**

Linha da planilha	Item	Forma de cálculo
52	Sentenças Judiciais – Pessoal	Aplicou-se para o período 2023 a 2031 o percentual de 1,5% da RCL adicionado com parcela adicional crescente para atingimento da quitação do estoque em 2029.
57	Sentenças Judiciais – Outras Correntes	Aplicou-se para o período 2023 a 2031 a variação do IPCA.
62	Sentenças Judiciais – Investimentos	Aplicou-se para o período 2023 a 2031 a variação do IPCA.
66	Sentenças Judiciais – Inversões	Sem projeção.

## IV – Resultados Parciais

Considerando a metodologia apresentada no tópico anterior, a projeção das despesas apresenta o seguinte resultado parcial:

**Tabela 4 – Projeção das Sentenças Judiciais**

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<i>Sentenças Judiciais - Pessoal</i>	1.088,61	1.228,88	1.579,51	1.993,00	2.429,46	2.912,54	3.435,27	4.000,36	400,00	400,00
<i>Sentenças Judiciais - Outras Correntes</i>	490,68	509,33	525,63	541,40	557,64	574,37	591,60	609,35	627,63	646,46
<i>Sentenças Judiciais - Investimentos</i>	0,22	0,23	0,24	0,25	0,25	0,26	0,27	0,28	0,29	0,29
<i>Sentenças Judiciais - Inversões</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaboração própria

## V - Impactos das Ressalvas às Vedações do Regime:

As ressalvas apresentadas em anexo próprio estão consideradas nas projeções realizadas e não apresentam impacto que altere as projeções agregadas dos cenários.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

## VI – Conclusão

Abaixo encontra-se a tabela que apresenta a projeção consolidada das “Sentenças Judiciais” no cenário base em conjunto com os valores históricos.

**Tabela 5 – Projeção consolidada das Sentenças Judiciais**

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<i>Sentenças Judiciais - Pessoal</i>	1.072,92	1.837,88	798,72	983,40	1.088,61	1.228,88	1.579,51
<i>Sentenças Judiciais - Outras Correntes</i>	354,67	528,18	684,27	579,45	490,68	509,33	525,63
<i>Sentenças Judiciais - Investimentos</i>	0,44	4,64	0,08	0,21	0,22	0,23	0,24
<i>Sentenças Judiciais - Inversões</i>	-	-	-	-	-	-	-
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<i>Sentenças Judiciais - Pessoal</i>	1.993,00	2.429,46	2.912,54	3.435,27	4.000,36	400,00	400,00
<i>Sentenças Judiciais - Outras Correntes</i>	541,40	557,64	574,37	591,60	609,35	627,63	646,46
<i>Sentenças Judiciais - Investimentos</i>	0,25	0,25	0,26	0,27	0,28	0,29	0,29
<i>Sentenças Judiciais - Inversões</i>	-	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras Primárias</i>	204,58	210,72	217,04	223,55	230,26	237,17	244,28

Fonte: Elaboração própria

A presente Nota Técnica objetivou pormenorizar os números trabalhados na planilha do Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal e detalhar a metodologia utilizada em suas projeções, assim como compor um retrato realista das despesas do Estado do Rio Grande do Sul no espaço temporal estudado e projetado.

Porto Alegre, 18 de abril de 2022.

**Felipe Rodrigues da Silva**  
Chefe da Divisão da Dívida Pública

**Eduardo Rosemberg Lacher**  
Subsecretário do Tesouro do Estado

**Marco Aurelio Santos Cardoso**  
Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Felipe Rodrigues da Silva	SF / TE/DDIP / 149242001	19/04/2022 12:11:31
Eduardo Rosemberg Lacher	SF / TE/GAB / 164581101	19/04/2022 14:19:10
Marco Aurélio Santos Cardoso	SEFAZ / SECRET/SEFAZ / 2476527769	20/04/2022 13:21:49

